

-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULE -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/87 -----

---- JOSÉ ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a

PLANAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE, S.A. com sede na Quinta do Lago, freguesia de Almansil, deste concelho, quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em treze de Setembro de mil novecentos oitenta e cinco e com parecer favorável da Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve, comunicado em vinte um de Agosto de mil novecentos oitenta e cinco, o loteamento de um terreno designado Atlântico, situado na Quinta do Lago, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almansil, já referida, com o número cinco mil trezentos sessenta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número seis mil e seiscentos, a folhas 127, do Livro B-17, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte e cinco de Agosto do ano corrente. -----

-- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de loteamento; -----
- b) - Regulamento urbanístico do sector; -----
- c) - Estudo económico. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de cento e dez milhões, setecentos trinta e sete mil e setecentos oitenta escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, E.P., com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

- 1) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----
- 2) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----
- 3) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

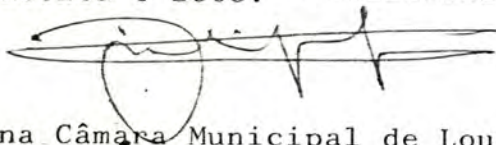
- 1) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----
- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

----- 3) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de oitenta e oito mil e oitocentos cinquenta e cinco metros quadrados. -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

---- Paços do Concelho de Loulé, vinte oito de Dezembro de mil novecentos oitenta e sete. -----



Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 63, n.º 132. -----

---- O Assessor Autárquico,

*Maria Madalena Victoria Coelho Oliveira e Sousa*